



CONTRATO

REF.:

PREGÃO-E N.º: 053/2024
PROCESSO N.º: 114/2024
CONTRATO N.º: 188/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Chaves Garcia**, portador do documento de identidade n.º 402.911 SSP/MG, CPF n.º 285.458.776-68.

CONTRATADA: RR Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, com sede na Rua Coronel Domingos Monteiro Resende n.º 59, bairro Centro na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.185-166, neste ato representada pelo **Sr.º Adenilson José César da Silva**, portador do documento de identidade n.º M 6.432.140 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 855.720.986-04.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, de acordo com as condições e especificações constantes abaixo e demais disposições deste instrumento.

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25	UN	20907	3VCR2032 - BATERIA TIPO PASTILHA BATERIA PASTILHA CR2032 3V	INTELBRAS	R\$ 2,49	R\$ 62,25
2	2	PC	66070	ACESS POINT TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL MÍNIMA: 1350 MBPSTHROUGHPUT POR FREQUÊNCIA MÍNIMA:450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) SUPORTA NO MÍNIMO 220 CONEXÕES SIMULTANEAS ANTENA TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ) NÚMERO DE ANTENAS 2.4 GHZ (3)5GHZ (2) INTERFACE DE DADOSINTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE PROTEÇÃO ANTISSURTO 8 KVMEMÓRIA MÍNIMA:FLASH 16 MB, RAM 128 MBFONTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZALIMENTAÇÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A WLAN (WI-FI): PADRÕES IEEE 802.11AC/A/N/B/G/ NTECNOLOGIA WIRELESS MIMOFAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE	INTELBRAS	R\$ 790,99	R\$ 1.581,98
4	5	UN	23882	ALICATE PARA CRIMPAGEM MATERIAL DO CORPO DO ALICATE:AÇO ACABAMENTO:PINTADO COMPRIMENTO MÍNIMO DO ALICATE CRIMPADOR: 188 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.: CABO PLASTIFICADO CAPACIDADE DO ALICATE CRIMPADOR: RJ 45/8 PINOS, RJ 12/6 PINOS E RJ 11/4 PINOS. TIPO DE COMPRESSÃO: CATRACA MANUAL	EXBOM MODELO FRM-ACN205	R\$ 79,91	R\$ 399,55
5	10	UN	552	BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	R\$ 14,79	R\$ 147,90
9	2	UN	15215	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR CAIXA DE SOM USB P2 3.5MM; POTÊNCIA MÍNIMA: 1W; SOM STEREO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; BOTÃO DE VOLUME; BOTÃO LIGA E DESLIGA	MULTILASER	R\$ 43,99	R\$ 87,98
11	4	PC	20647	CONECTOR RJ-45 CAT 5E TERMOPLÁSTICO, CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS PACOTE COM 100 UNIDADES	EXBOM	R\$ 39,01	R\$ 156,04





21	5	UN	50308	FITA PARA ROTULADORA BROTHER FITA COMPATÍVEL PARA ROTULADOR BROTHER PT-80, PT-70.FITA 12MM (LARGURA), FUNDO BRANCO, LETRAS PRETAS.PRODUTO COMPATÍVEL DE ÓTIMA QUALIDADE.COMPRIMENTO: 8M.	ROTULADOR BROTHER XFULL	R\$ 25,99	R\$ 129,95
22	15	UN	31117	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ACOPLAMENTO DE OUVIDO: CIRCUMAURO (OVER-EAR) OU ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL. CONEXÃO: USB POSSUI MICROFONE POSSUI AJUSTE DE VOLUME NO CABO POSSUI FUNÇÃO MUDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO: 1,9 METROS. DIREÇÃO DE CAPTAÇÃO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA: 32 OHM SENSIBILIDADE MÍNIMA: 91 DB POSSUI SOM ESTÉREO GARANTIA 12 MESES	PH-320BK C3TECH	R\$ 102,99	R\$ 1.544,85
24	13	UN	5868	FONTE ATX 450W POTÊNCIA: 450W; SELO 80 PLUS BRONZE.	PS-G500B 80PLUS BRONZE C3TECH	R\$ 327,99	R\$ 4.263,87
27	5	UN	26451	GAVETA PARA HD EXTERNO 3,5 CAPACIDADE MÁXIMA: 4TB; CONEXÃO: USB 3.0; HD COMPATÍVEL: SATA 3,5; ALIMENTAÇÃO:ENTRADA: 100 ~ 240 VAC SAÍDA: 5VDC OU 12 VDC	KNUP	R\$ 220,99	R\$ 1.104,95
29	2	UN	75408	HD SATA 3,5 PARA SISTEMAS CFTV, DVR E NVR PARA UTILIZAÇÃO EM DVR, ATÉ 64 CÂMERAS CAPACIDADE 3,5 POLEGADAS; FORMATADA: 4 TB; INTERFACE: SATA DE 6 GB/S; COMPATÍVEL COM ROHS; HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE OU TRANSFERÊNCIA DE DADOS SUSTENTADA: 150MB/S; DESEMPENHO MÍNIMO RPM:5400; TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180TB ANO; CACHE MÍNIMO : 64MB; MTBF: 1.000.000; GARANTIA 3 ANOS;	WD	R\$ 946,99	R\$ 1.893,98
30	6	UN	57594	HD SATA 4 TB CAPACIDADE: 4TB; INTERFACE: SATA 6GB/S CACHE MÍNIMO: 256 MB, RPM MÍNIMO: 5400. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	SEAGATE	R\$ 786,99	R\$ 4.721,94
32	3	UN	13363	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES TANQUE DE TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OU SUPERIOR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO SIMPLEX: 33 PPM(A4/CARTA) OU 13 IPM EM PRETO E 15 PPM(A4/CARTA) OU 6,8 IPM EM CORES. TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA: A4/ CARTA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA RESOLUÇÃO ÓPTICA DIGITALIZAÇÃO 1200 DPI X 2.400 DPI OU SUPERIOR IMPRESSÃO WIRELESS: APLICATIVO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N). TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS : PAPEL NORMAL, ENVELOPES; TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE; GRAMATURA 64 A 90 G/M² OU SUPERIOR TAMANHO MÍNIMO DEFINIDO PELO USUÁRIO: 5,4 CM X 8,6 CM CAPACIDADE DE CARGA: BANDEJA TRASEIRA: 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO) OU SUPERIOR; VISOR: LCD ; INCLUSO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA COM RENDIMENTO DE 6.000 PÁGINAS OU MAIS. MODO NORMAL 3 GARRAFAS COM TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS OU MAIS. MODO NORMAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT DE TINTAS ORIGINAIS; GARANTIA 12 MESES;	EPSON	R\$ 1.939,99	R\$ 5.819,97
34	5	UN	59849	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO TECLAS: MÍNIMO 107 TECLAS TECLAS MULTIMÍDIA: MÍNIMO 8 TECLAS CONEXÃO: SEM FIO (2.4 GHZ) COR: PRETO VELOCIDADE MÍNIMA DE DPI DO MOUSE: 1600 BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TECLADO SEM FIO 1 MOUSE SEM FIO 1 MICRO RECEPTOR USB 1 CABO DE CARREGAMENTO (QUANDO FOR EQUIPAMENTO	MULTILASER	R\$ 184,01	R\$ 920,05





				RECARREGÁVEL) GARANTIA 12 MESES ON-SITE			
35	14	UN	44032	LIMPA CONTATO EM SPRAY 300ML APLICAÇÕES: LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE RELES, SELETORES DE CANAIS, CABEÇAS MAGNÉTICAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FREIOS ABS E INCLUSIVE SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRA LEVE E GRAXA EM CONTATOS ELÉTRICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. REMOÇÃO DE POEIRA E RESÍDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E ISOLAMENTO DOS CONTATOS. EMBALAGEM 200ML	WURTH	R\$ 21,79	R\$ 305,06
36	3	UN	50314	LOCALIZADOR DE CABO ANTI INTERFERÊNCIA: LED DE INTENSIDADE DE SINAL, RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN; IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS; VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN; TESTE DE CONTINUIDADE; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD RJ45, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11 GARANTIA 12 MESES ON-SITE	MULTITOC	R\$ 337,89	R\$ 1.013,67
38	22	UN	27147	MEMORIA 4GB - 2666MHZ - DDR4 CAPACIDADE 4GB; FREQUÊNCIA 2666MHZ; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 LATÊNCIA MÁXIMA: CL19. ESTAR PRESENTE NA LISTA DE FABRICANTE QUALIFICADOS DAS PLACAS MÃES ASUS GARANTIA 12 MESES ON-SITE	KINGSTON	R\$ 169,84	R\$ 3.736,48
48	71	UN	23859	MOUSE SCROLL USB COMPATÍVEL USB 1.1/USB 2.0, PLU AND PLAY, BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 180 CM	MS-26BK PRETO C3TECH	R\$ 20,99	R\$ 1.490,29
49	3	UN	63717	NOBREAK 1.200 VA. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V, SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO MICROPROCESSADO ESTABILIZADO FILTRO DE LINHA; 1 BATERIA INTERNA SELADA (MÍNIMO 7AH); AUTO-DIAGNÓSTICO DA BATERIA; ALARME SONORO; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ; FUNÇÃO TRUE-RMS; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A) ABNT CONTRA SURTOS DETENSÃO; FUSÍVEL EXTERNO; CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA; ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DA(S) BATERIA(S); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA	TSSHARA	R\$ 736,00	R\$ 2.208,00
53	4	UN	75287	PASTA TÉRMICA - ÓXIDO DE ZINCO COMPOSTO TÉRMICO PREMIUM FEITO DE ÓXIDO DE ZINCO, TEMPERATURA: 0.022° C (BASEADO EM INTEL 150W COM TESTE TÉRMICO), CAPACIDADE: 5G, COR CINZA, INCLUSO MOLDE E O APLICADOR.	CORSAIR XTM50	R\$ 123,44	R\$ 493,76
54	2	PC	23802	PENTE DE MEMORIA 16GB CAPACIDADES DE MÓDULO: 16GB VELOCIDADE: 3200MHZ TECNOLOGIA: DDR4 LATÊNCIA MÁXIMA: CL 19	HUSKY GAMING - MODELO: HGMF008	R\$ 302,99	R\$ 605,98
55	5	UN	69688	PENTE DE MEMORIA PARA NOTEBOOK CAPACIDADE: 8GB CLOCK: 2666 MHZ TIPO: DDR4, LATÊNCIA MÁXIMA: CL19 VOLTAGEM: 1.2 V APLICAÇÃO: NOTEBOOK	HUSKY TECHNOLOGIES - MODELO: HTCQ001	R\$ 144,01	R\$ 720,05
57	2	UN	50315	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45 REDE 10BASE-T: 100BASE-TX: 1000BASE-T: TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS INDICADOR LED CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS	TP LINK	R\$ 136,99	R\$ 273,98
58	7	PC	13361	PLACA DE VIDEO DDR3, 1GB, SAÍDAS: VGA, HDMI, DVI, PCI EXPRESS 2.0	NVIDIA GEFORCE G210	R\$ 253,89	R\$ 1.777,23





59	5	UN	15189	PLACA MAE CPU SOQUETE INTEL LGA1700 PARA PROCESSADORES 12A GEN INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON CHIPSET INTEL® H610 2 X MEMÓRIA* DIMM, MÁX. 64 GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 NÃO ECC, SEM BUFFER ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP)GRÁFICOS 1 X PORTA D-SUB 1 X PORTA HDMI ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM CANAL 7.1 -1 X REALTEK 1GB ETHERNET - SLOTS DE EXPANSÃO MÍNIMO: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 - 1 X SLOT PCIE 3.0 X1 INTERFACE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 1 SLOT M.2 SLOT M.2 (CHAVE M), TIPO 2242/2260/2280 (PCIE 3.0 X4) 4 PORTAS SATA 6 GB/S PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4 X PORTAS USB 2.0 - 1 X PORTA D-SUB - 1 PORTA HDMI® - 1 PORTA ETHERNET REALTEK DE 1 GB - 3 X TOMADAS DE ÁUDIO 1 X PORTA COMBINADA DE TECLADO/MOUSE PS/2PAINEL INTERNO - PORTAS INTERNAS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V - 1 X SLOT M.2 (CHAVE M) - 4 PORTAS SATA 6GB/S - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 1 X CMOS CLEAR 1 X CABEÇALHO DE PORTA COM OU SERIAL 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) - 1 X CABEÇALHO DE ALTO-FALANTE 1 X SPI TPM - FATOR DE FORMA MATX - BIOS128 MB FLASH , UEFI AMI BIOS - ACESSÓRIOS 2 X CABOS SATA 6GB/S - 1 X ESCUDO DE I/O 1 X ÂNCORA M.2 - GARANTIA 12 MESES ON-SITE	ASUS	R\$ 709,80	R\$ 3.549,00
60	4	UN	27849	PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE PERFORMANCE-CORES 4 Nº DE EFFICIENT- CORES 0 Nº DE THREADS 8 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.50 GHZFREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE 4.50 GHZFREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCE- CORE 3.40 GHZCACHE 12 MB SMART CACHE CACHE L2 TOTAL 5MB POTÊNCIABÁSICA DO PROCESSADOR 60 W ENERGIA TURBO MÁXIMA 110 WCOMPATÍVEL COM O ITEM PLACA MÃE E EMBALAGEM BOX (COOLER E PASTA TÉRMICA)	INTEL	R\$ 1.070,88	R\$ 4.283,52
61	1	UN	58255	PROCESSADOR INTEL CORE NÚMERO DE NÚCLEOS 10 Nº DE PERFORMANCE-CORES 6 Nº DE EFFICIENT-CORES 4 Nº DE THREADS 16 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.60 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. PERFORMANCE-CORE 4.60 GHZ FREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCE- CORE 2.50 GHZ CACHE 20MB SMART CACHE CACHE L2 TOTAL 9.5MB POTÊNCIA BÁSICA PROCESSADOR 65 W ENERGIA TURBO MÁXIMA 148 W. EMBALAGEM BOX (COOLER E PASTA TÉRMICA) COMPATIVEL COM O ITEM PLACA MÃE	INTEL	R\$ 1.659,33	R\$ 1.659,33
62	2	UN	75473	RÉGUA DE ENERGIA PARA RACK RÉGUA DE NO MÍNIMO 4 TOMADAS 10A PADRÃO NOVO, CABO 2,1M, PADRÃO RACK 19 POLEGADAS	INTELBRAS	R\$ 87,00	R\$ 174,00
64	1	UN	71886	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS LICENÇA WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS	MICROSOFT	R\$ 899,89	R\$ 899,89
65	38	UN	51942	SSD INTERFACE SATA (6GB/S); DURABILIDADE MÍNIMA 120TB ; FORMATO 2.5"; CAPACIDADE 480GB; TECNOLOGIA: NAND ; LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 520 MB/S OU SUPERIOR; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE ATÉ 450 MB/S OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS;	CRUCIAL	R\$ 240,99	R\$ 9.157,62
68	4	UN	14010	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO MDI/MDIX); REDE 10 BASE-T: 100BASE-TX/1000BASE-T: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 32GBPS;	TP LINK	R\$ 502,89	R\$ 2.011,56





				TAXA MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA: 8K; JUMBO FRAME MÍNIMO 9KB; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA STORE-AND-FORWARD; POSSUIR PELO MENOS UMA CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS, ANATEL; INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO, KIT DE MONTAGEM EM RACK, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO ON-SITE			
71	3	UN	25479	SWITCH 8 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X ; INTERFACE 8× PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-MDI/MDIX; INDICADOR LED ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA; INDICADORES LINK/ACT ; TAXA MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA MÍNIMA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMÓRIA MÍNIMA DE BUFFER DE PACOTE 192 KB; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENAR E ENCAMINHAR; PELO MENOS UMA CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, ANATEL; CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA 01 ANO ON-SITE;	TP LINK	R\$ 219,83	R\$ 659,49

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 57.854,17 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

4.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.





4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

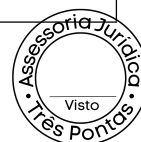
4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente:

02.005.0.0004.0122.2000.2026.3339030 – Ficha 296	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.004.0.0004.0122.2052.2023.3339030 – Ficha 246	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3339030 – Ficha 329	Secretaria Municipal de Fazenda
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3339030 – Ficha 585	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.1.0012.0361.2032.2009.3339030 – Ficha 90	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.0012.0361.2032.2013.3449052 – Ficha 143	Secretaria Municipal de Educação
02.001.0.0004.0122.2000.2001.3339030 – Ficha 39	Gabinete Do Prefeito
02.007.2.0010.0301.2007.2055.3339030 – Ficha 454	Secretaria Municipal de Saúde





02.013.1.0008.0122.2000.2066.3339030 – Ficha 660	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.011.0.0013.0392.2059.2057.3449052 – Ficha 604	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.2.0012.0361.2000.2365.3449052 – Ficha 1711	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas-MG, diretamente na Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos para materiais de consumo (suprimentos) e 30 (trinta) dias corridos para material permanente (equipamentos)**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

7.1.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

7.2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

7.3 - O recebimento do objeto se dará nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.

7.3.1 - Caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o objeto não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

7.3.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 - A contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

7.6 - A contratada é única e inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser adquirido de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:





8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 - Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 - Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na





hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada **não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.





11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., 30 de setembro de 2024.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal
Contratante

Adenilson José César da Silva
RR Informática Ltda
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

